

Questão Discursiva 00386

A jurisdição penal interfere na jurisdição administrativa para apuração e aplicação de pena ao servidor pelo mesmo fato? Explique.

Resposta #002919

Por: **Bximenes** 2 de Agosto de 2017 às 17:16

Depende. Caso a apuração na esfera penal reconheça a inexistência do fato, ou a negativa de autoria, haverá, sim, repercussão obrigatória na esfera administrativa.

Trata-se, portanto, de exceção ao princípio da independência das instâncias.

Pela aplicação do aludido princípio, nada impede que o processo penal e administrativo tramitem ao mesmo tempo; que decidam por absolvição e condenação de forma diferente, observado, por óbvio, a ressalva acima já destacada; que o processo administrativo continue a despeito da deflagração do penal; que o fato atípico seja considerado, ainda, falta residual abrangida pela apuração administrativa, enfim, feita as duas ressalvas acima mencionadas, a regra é que cada esfera tem liberdade e regime jurídico próprio de atuação.

Resposta #004687

Por: **Elisa** 6 de Outubro de 2018 às 12:47

A jurisdição pode ser definida como o poder que o Estado detém de aplicar regras ou sanções a casos concretos, não apenas aplicando o direito, mas também criando-o, através da chamada "atividade criativa" do julgador. É atividade típica do poder judiciário, podendo manifestar-se em outros poderes de forma pontual, como no poder legislativo, através do processo de impeachment, ou no poder executivo, através dos processos administrativos.

Assim sendo, em respeito à separação entre poderes e independência de jurisdição, a jurisdição penal não impede, de regra, o exercício da jurisdição administrativa quando da aplicação de sanções a servidor público em relação a um fato que seja objeto de análise em ambas.

Contudo, subsiste, de forma excepcional, a chamada "comunicabilidade de instâncias", o que ocorre quando o poder judiciário reconhece, na esfera penal, a inoportunidade do fato ou afasta a autoria do agente. A improcedência da ação penal por falta de prova, contudo, não é óbice à punição administrativa. Da mesma forma, a inoportunidade de subsunção do fato à norma penal não interfere na esfera administrativa, uma vez que aquilo que não se encaixa em determinado tipo penal pode, contrario sensu, configurar infração prevista nas leis que regem a administração pública e seus servidores.

Portanto, em que pese a regra seja a incomunicabilidade de instâncias, sob certas situações aquilo que é resolvido em processo penal pode sim interferir em processo que verse sobre aplicação de sanção a servidor público em razão de normas de direito administrativo.